Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:36/2017
SEI Nº: 0039512-21.2017.8.16.6000

COMARCA: Cidade Gaúcha

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 27ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: FERNANDA BATISTA DORNELLES
Assunção: 26/07/2016
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DANIELE LIBERATTI SANTOS
Assunção: 03/08/2015

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Valmir Ivan Enumo
Assunção: 03/08/1980

DATA: 19 de junho de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Jefferson Alberto Johnsson
- Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Luiz Gustavo Fabris
- Sérgio Luiz Kreuz
- Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORRECIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Rafael Antônio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Valmir Ivan Enumo	Escrivão Designado/Chefe de Secretaria
2	Ana Carolina Bezerra Rodrigues	Analista Judiciário
3	Cleverson Rogério Alves	Técnico de Secretaria
4	Karina da Silva Aoki	Técnico Judiciário
5	José Pereira de Lira Filho	Técnico Judiciário
6	Luiz Eudes Tonin	Técnico Judiciário
7	Valdemir Azevedo Dias	Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

8	Camila da Costa Lucena	Serviços Externos (cumprimento de mandados)
9	Renan Trentini Lorenzoni	Estagiário
10	Heiton Bonfim de Oliveira	Estagiário
11	Ana Cláudia Del Moura	Estagiário
12	Eduardo Scotti Antoniel	Estagiário
GABINETE DO JUIZ		
1	Driéli Martins	Assistente do Juiz
2	Cleverson Rogério Alves	Técnico de Secretaria
3	Fernanda Trentini Lorenzoni	Estagiário de Pós Graduação
4	Luiz Eudes Tonin	Técnico Judiciário
5	Fernanda Martins Melo	Estagiário de Graduação
6	Eula Paula Alves de Souza	Funcionária

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado dentro do Fórum, com instalações boas, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Possui uma sala de audiência exclusiva do Juizado, A sala conta com equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a pauta mensal de audiências não está afixada, o que deverá ser providenciado pela serventia.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Avenida Souza Naves, nº 1891, Centro, 87.820-000. **Telefone(s): (44) 3675-1131**

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:
7 computadores
12 monitores
1 impressoras
1 scanner

Secretaria:
9 computadores
20 monitores
2 impressoras
4 scanners
2 protocolizadores eletrônicos

Sala de audiências:
1 (computador
1 monitor,

1 impressora 1 equipamento de gravação de audiência

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Cível	**1121**	**2.958**	**103**	**162**	**14**	**02**

Constatou-se a existência de **14** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria. São eles:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002081-26.2016.8.16.0070	3754	PJEC	37	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0001934-05.2013.8.16.0070	1521	PJEC	37	RECEBIDOS OS AUTOS
0000880-33.2015.8.16.0070	2635	CumSen	37	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0002076-04.2016.8.16.0070	3751	PJEC	37	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0000486-89.2016.8.16.0070	3366	PJEC	36	DECORRIDO PRAZO DE CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A
0001721-91.2016.8.16.0070	3685	ExTiEx	36	DECORRIDO PRAZO DE ROSA NEIDE RISSO
0002201-06.2015.8.16.0070	3019	PJEC	36	DECORRIDO PRAZO DE AUTO POSTO BOM RETIRO LTDA
0002186-03.2016.8.16.0070	3769	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0001291-76.2015.8.16.0070	2737	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0002176-56.2016.8.16.0070	3763	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0002174-86.2016.8.16.0070	3762	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0002183-48.2016.8.16.0070	3766	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0000856-68.2016.8.16.0070	3461	CumSen	35	DETERMINADO O BLOQUEIO/PENHORA ON LINE
0002412-08.2016.8.16.0070	3809	PJEC	35	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO

Constatou-se a existência de **02** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). São eles:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002613-34.2015.8.16.0070	3125	ExTiEx	237	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0002472-15.2015.8.16.0070	3106	ExTiEx	141	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

Constam 88 processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. JUSTIFICAR e REGULARIZAR. Exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002081-26.2016.8.16.0070	29/09/2016	15/05/2017	37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002076-04.2016.8.16.0070	28/09/2016	15/05/2017	37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0000856-68.2016.8.16.0070	27/04/2016	17/05/2017	35	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Títulos de Crédito)
0002186-03.2016.8.16.0070	10/10/2016	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002183-48.2016.8.16.0070	10/10/2016	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0001291-76.2015.8.16.0070	11/06/2015	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002412-08.2016.8.16.0070	04/11/2016	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002176-56.2016.8.16.0070	07/10/2016	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002174-86.2016.8.16.0070	07/10/2016	17/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0000813-05.2014.8.16.0070	08/05/2014	19/05/2017	33	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Títulos de Crédito)
0003059-08.2013.8.16.0070	17/12/2013	19/05/2017	33	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota Promissória)
0002413-90.2016.8.16.0070	04/11/2016	19/05/2017	33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002754-19.2016.8.16.0070	15/12/2016	22/05/2017	30	RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (Espécies de Títulos de Crédito)
0001960-95.2016.8.16.0070	13/09/2016	22/05/2017	30	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0001961-80.2016.8.16.0070	13/09/2016	22/05/2017	30	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Espécies de Títulos de Crédito)
0002414-75.2016.8.16.0070	04/11/2016	22/05/2017	30	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **46**, mais antiga datada de 13.06.2017;
- Retorno de conclusão: **154,** mais antigo datado de 01.06.2017;

3.1.4 Mandados:

• **25** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **24.04.2017**.

• **07** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 22.03.2017.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **18/09/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **07/07/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **23** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que todas as contas encontram-se vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:

• **13** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **08** com prazo vencido. A mais antiga é de **28/07/2016**: carta 0003977-78.2014.8.16.0069;

• **11** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **04/10/2016**: carta 0009486-19.2016.8.16.0069;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente

cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.
Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- **10** ao Distribuidor – mais antiga de 14.06.2017;
- **00** ao Contador;

3.1.9 Conclusões:

• **35** ao Juiz Leigo – mais antiga datada de 30.05.2017 (Autos n. 0002621-74.2016.8.16.0070 PJEC);
• **65** ao magistrado – mais antiga datada de **15.05.2017** (Autos n. 0000130-51.2003.8.16.0070 ExTiEx);
Determinação: Constatado **excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo** (acima de 10 – dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 – CJES (art. 55 (...): *"3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*
§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.1.10 Processos analisados:
Autos n. 0002081-26.2016.8.16.0070 – Títulos de Crédito. A ação foi julgada procedente na data de **15.05.2017**, estando paralisada desde então. A Secretaria deverá **REGULARIZAR** e **JUSTIFICAR** mencionado atraso;

Autos n 0001934-05.2013.8.16.0070 – Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Devolvidos os autos pelo Distribuidor em data de 15.05.2017, até a presente data os autos não foram movimentadas pela Secretaria. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.
Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000486-89.2016.8.16.0070 – Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG da parte autora na capa dos autos. Decorrido o prazo de Claro Telecom Participações em 16.05.2017, os autos encontram-se paralisados até a presente data. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.
Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0002613-34.2015.8.16.0070 – Execução de Título Extrajudicial. Não foi cadastrado o RG da parte autora na capa dos autos. Expedida Carta Precatória em 27.10.2016, até a presente data não foi devolvida. A Serventia deverá **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.
Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000073-76.2016.8.16.0070 – Transporte de Pessoas. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Criminal	**309**	**979**	**03**	**23**	**10**	**05**

Constam **10** processos paralisados indevidamente há mais de 30 dias na Secretaria. São eles:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000788-84.2017.8.16.0070	1293	TerCir	71	RECEBIDOS OS AUTOS
0000784-47.2017.8.16.0070	1292	TerCir	71	RECEBIDOS OS AUTOS
0001020-96.2017.8.16.0070	1314	TerCir	48	RECEBIDOS OS AUTOS
0000995-83.2017.8.16.0070	1308	TerCir	48	RECEBIDOS OS AUTOS
0001012-22.2017.8.16.0070	1313	TerCir	48	RECEBIDOS OS AUTOS
0001010-52.2017.8.16.0070	1312	TerCir	48	RECEBIDOS OS AUTOS
0002686-40.2014.8.16.0070	868	IP	35	CONCEDIDO O PEDIDO
0002710-34.2015.8.16.0070	923	TerCir	35	CONCEDIDO O PEDIDO
0000705-05.2016.8.16.0070	1058	TerCir	35	CONCEDIDO O PEDIDO
0000536-18.2016.8.16.0070	1006	TerCir	35	CONCEDIDO O PEDIDO

Constam **05** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa, exceto conclusos. São eles:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002536-25.2015.8.16.0070	862	TerCir	372	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0002469-31.2013.8.16.0070	477		282	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000693-93.2013.8.16.0070	346	TerCir	266	RECEBIDOS OS AUTOS
0001674-20.2016.8.16.0070	1137	TerCir	78	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0001083-58.2016.8.16.0070	1085	TerCir	40	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

3.2.2 Constam 14 processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. JUSTIFICAR e REGULARIZAR. São eles:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0000705-05.2016.8.16.0070 EL	08/04/2016	17/05/2017	35	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desacato)
0002710-34.2015.8.16.0070 EL	12/11/2015	17/05/2017	35	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desacato)
0002686-40.2014.8.16.0070 EL	10/12/2014	17/05/2017	35	INQUÉRITO POLICIAL (Desacato)
0000536-18.2016.8.16.0070 EL	17/03/2016	17/05/2017	35	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desacato)
0001610-10.2016.8.16.0070 EL	02/08/2016	25/05/2017	27	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)
0000643-96.2015.8.16.0070 EL	18/03/2015	01/06/2017	20	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0001899-40.2016.8.16.0070 EL	05/09/2016	01/06/2017	20	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0002950-23.2015.8.16.0070 EL	07/12/2015	01/06/2017	20	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000655-76.2016.8.16.0070 EL	31/03/2016	01/06/2017	20	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000599-43.2016.8.16.0070 EL	22/03/2016	01/06/2017	20	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000586-44.2016.8.16.0070 EL	21/03/2016	01/06/2017	20	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Desobediência)
0002103-84.2016.8.16.0070 EL	29/09/2016	01/06/2017	20	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)
0002534-55.2015.8.16.0070 EL	26/10/2015	01/06/2017	20	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0001670-80.2016.8.16.0070 EL	09/08/2016	01/06/2017	20	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

• **59** Juntadas, mais antiga datada de 12.06.2017;
• **35** Retornos de Conclusão, mais antigo datado de 07.02.2017;

3.2.4 Mandados

• **20** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **06.04.2017.**
• **03** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **19.05.2017**.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.2.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 29.08.2017;
Última audiência preliminar designada para 19.09.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: consta **01** registro de depósito não levantado. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

• **04** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **as 04** com prazo vencido. A mais antiga é de **30/03/2016**: carta 0003123-16.2016.8.16.0069;
• **20** cartas precatórias enviadas – existindo **09** com prazo vencido – mais antiga datada de **04.05.2015**: Autos n. 0002536-25.2015.8.16.0070;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente

cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.
Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.
Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:
- **00** ao Distribuidor;
- **32** ao Ministério Público – Remessa mais antiga de 31/05/2017;

3.2.9 Conclusões:
- **00** com Juiz Leigo;
- **08** com Juiz Togado, mais antigo datado de 03.05.2017;

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **923** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões – 184 registros não encerrados, dentre as quais: dois invólucros plásticos, contendo substância prensada, de cor esverdeada, cujo peso indicou oito gramas. Apreensão 120822/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Não consta a localização. Auto de apreensão foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **52** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0003123-16.2016.8.16.0069. Verificou-se que não está recolhendo os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- **00** Suspensão Condicional do Processo ativa;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0000067-40.2017.8.16.0133 – Ameaça. Recebidos os autos do Distribuidor em data de 11.04.2017, os autos encontram-se paralisados até a presente data. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

Autos n. 0000784-47.2017.8.16.0070 – Ameaça. Recebidos os autos do Distribuidor em data de 11.04.2017, os autos encontram-se paralisados até a presente data. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

Autos n. 0002710-34.2015.8.16.0070 – Desacato. Concedido o pedido em 17.05.2017 (seq.40), até a presenta data a decisão não foi cumprida pela serventia. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	**23**	**51**	**01**	**04**	**00**	**00**

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Cabe enaltecer que não constam processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **01, datada de 13.06.2017**;
- Retorno de conclusão: **00**;

3.3.4 Mandados:

00 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno);
00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 10.08.2017;

Nenhuma audiência de instrução e julgamento designada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 03 registros de depósitos não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.3.7 Cartas Precatórias:
- **00** carta precatória recebida e em andamento;
- **00** carta precatória enviada em andamento;

DETERMINAÇÃO: Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.
Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:
- **00** ao Distribuidor;
- **00** ao Ministério Público.

3.3.9 Conclusões:
- **00** ao Juiz Leigo;
- **00** ao magistrado;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 – dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 – CJES (art. 55 (...): *"3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*
§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000380-93.2017.8.16.0070 – Execução contra a Fazenda Pública. Não foi cadastrado o RG da parte autora na capa dos autos. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.
Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0001568-58.2016.8.16.0070 – Honorários Advocatícios. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

4. DISTRIBUIDOR
LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ADENDO 13C

4.1. Está em uso o livro nº **03.** Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Já os registros são feitos de forma manual.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.2. Utiliza em conjunto com o livro do Juizado de Distribuição do Juizado Especial Cível.

	SIM	NÃO
4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

4.3 Está em uso o livro nº **03.** Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Já os registros são feitos de forma manual.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Utiliza em conjunto com o livro do Juizado de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Está em uso o livro nº **01.** Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Os registros são feitos de forma manual.

Juizado Especial da Fazenda Pública.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA

Constatou-se a existência de **14** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, bem como a existência de **02** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, em remessa (exceto conclusos), e ainda **88** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Verificou-se também **46** processos aguardando análise de juntadas e **154** retornos de conclusão sem andamento.

4.2 Já no Juizado Especial Criminal constatou-se **10** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, bem como a existência de **05** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, em remessa (exceto conclusos), e ainda **14** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Verificou-se também **59** processos aguardando análise de juntadas e **35** retornos de conclusão sem andamento.

4.3 Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública,** não constam: processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria; processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.

Os dados constantes nos itens **4.1 e 4.2** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

4.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

6. AO JUÍZO

6.1 Concede-se o prazo de trinta (30) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6.2 A Magistrada deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des._Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça